



PORTARIA N. 1024/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, a restrição da liberdade individual constitui medida excepcional, somente justificável nos casos expressos em lei, em consonância com o disposto no artigo 7, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 678, de 06 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal (CPP) determina no § 6º do art. 282 que a excepcionalidade da prisão antes da condenação só é permitida quando não for possível a aplicação de outra medida não privativa de liberdade, e que a decretação da prisão preventiva precisa justificar o afastamento das medidas cautelares elencadas no art. 319 do mesmo Código;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer assistência à pessoa presa, internada e egressa, orientando a apoiar sua reintegração à vida social, conforme disposto nos arts. 10 e 25 ambos da Lei Federal nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal e Resolução CNJ 307/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o ciclo do sistema penal e promover a cidadania e proteção social das pessoas com políticas penais, como condição de diminuição de reentrada no sistema de justiça criminal conforme Resoluções CNJ nº 113/2010, 213/2015, 287/2019, 288/2019, 369/2021, 348/2020, 412/2021 e 425/2021;

CONSIDERANDO a importância da integração e maior intercâmbio entre o Poder Judiciário, demais atores do sistema de justiça criminal, Poder Executivo e Sociedade Civil;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e fortalecer as estruturas responsáveis pelo monitoramento das políticas penais, em apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), no âmbito das atribuições estabelecidas pela Resolução CNJ nº 214/2015, em colaboração com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema Socioeducativo (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2297/2021, desta Presidência, que instituiu o Comitê de Políticas Penais no âmbito do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0002345-61.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Grupo de Trabalho da Política de Saúde no âmbito do Sistema de Justiça Criminal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – juiz de direito Robson Ribeiro Aleixo, que exercerá a função de coordenador do colegiado;

II – juíza de direito Carolina Alvares Bragança;

III – juíza de direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana;

IV – procuradora de justiça Gilcely Evangelista de Araújo Souza, titular, e promotor de justiça Ocimar de Silva Sales Júnior, suplente;

V – Maria Doroteia Rodrigues Justino, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;

VI – advogado Andrias Addo Wolter Sarkis, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

VII – juiz de direito Alesson José Santos Braz;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

VIII – defensora pública Flávia do Nascimento Oliveira, titular, e defensor público Rogério Carvalho Pacheco, suplente;

IX – Gabriela Silveira da Silva, chefe de divisão de Saúde Prisional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X – Janaína Lima, assistente social da Unidade Básica de Saúde do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Art. 2º Nomear para compor o Grupo de Trabalho da Políticas de Cidadania no Sistema Prisional do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – juíza de direito Andréa da Silva Brito, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II – juíza de direito Bruna Barreto Perazzo Costa;

III – promotor de justiça Rodrigo Curti, titular, e o promotor de justiça Efrain Henrique Mendoza Mendivil Filho, suplente;

IV – Maria da Liberdade dos Santos, representante da Rede Mulherações;

V – defensor público Cassio de Holanda Tavares;

VI – Leonardo Lani, superintendente do Ministério do Trabalho;

VII – João Victor Casas Lopes, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Acre;

VIII – Marcos Frank Costa e Silva, presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

IX – Ingrid Kariny Suarez da Costa, chefe do Departamento de Assistência e Saúde do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X – defensor público Eufrásio Moraes de Freitas Neto, titular, e defensor público Moacir Assis da Silva Junior, suplente;

XI – Antonio Araújo da Silva, representante da Comissão do Sistema Carcerário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

XII – Jandira Maria Bandeira, chefe da Divisão de Alternativas Penais e Atenção à Pessoa Egressa do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

XIII – Margarete Frota Santos, chefe da Divisão de Educação Prisional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XIV – Luiz Miguel Silva da Matta, chefe da Divisão de Trabalho, Produção e Renda do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XV – Jeane Cristina Aguiar, professora e conselheira do Conselho Penitenciário do Estado do Acre.

Art. 3º Nomear para compor o Grupo de Trabalho das Ações de prevenção à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes no âmbito da justiça criminal e da execução penal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – juiz de direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, que exercerá a função de coordenador do colegiado;

II – juíza de direito Andréa da Silva Brito;

III – juiz de direito Robson Ribeiro Aleixo;

IV – promotor de justiça Thalles Ferreira Costa, titular, e promotora de justiça Maria Fátima Ribeiro Teixeira, suplente;

V – Mayara dos Santos Dourado, representante da Rede Mulherações;

VI – Marcos Frank Costa e Silva, presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

VII – defensora pública Bárbara Araújo de Abreu, titular, e defensora pública Flávia do Nascimento Oliveira e defensor público João Ildair da Silva, suplentes;

VIII – Gabriel Maia, representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

IX – Ingrid Kariny Suarez da Costa, chefe do Departamento de Assistência e Saúde do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X – Avilmar da Silva Cavalcante, chefe do Departamento de Segurança e Execução Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XI – Paulo Gomes, Corregedor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

XII – Fábio Santos de Santana, representante do Conselho Penitenciário do Estado do Acre.

Art. 4º Nomear para compor o Grupo de Trabalho das Políticas para fortalecimento da proporcionalidade penal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – juíza de direito Andréa da Silva Brito, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II – juiz de direito Robson Ribeiro Aleixo;

III – promotora de justiça Aretuza de Almeida Cruz, titular, e promotor de justiça José Ruy da Silveira Lino Filho, suplente;

IV – defensor público Cássio de Holanda Tavares;

V – juíza de direito Luana Claudia de Albuquerque Campos;

VI – Priscila Oliveira, coordenadora da Central Integrada de Alternativas Penais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

VII – Isabelle Pinho, coordenadora técnica da Unidade de Monitoramento Eletrônico Penitenciário do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

VIII – Edson Menezes, diretor da Divisão de Recolhimento Provisório do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

IX – Fábio Santos de Santana, representante do Conselho Penitenciário do Estado do Acre.

Art. 5º Nomear para compor o Grupo de Trabalho das Políticas para populações mais vulneráveis do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – juíza de direito Andréa da Silva Brito, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II – juiz de direito Caique Cirano Di Paula;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

III – procuradora de justiça Patrícia de Amorim Rêgo, titular, e promotora de justiça Dulce Helena de Freitas Franco, suplente;

IV – Erik Amon de Andrade sob o registro de Alice de Andrade, representante da Rede Mulherações;

V – defensor público Gabriela de Andrade Virgílio, titular, e defensora pública Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti;

VI – Cláudia Regina Oliveira Costa, chefe da Divisão de Assistência Social e Atenção à Família do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

VII – Janire Xavier de Menezes Soares, representante do Escritório Social do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;;

VIII – Isabelle Pinho, coordenadora técnica da Unidade de Monitoramento Eletrônico Penitenciário do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Art. 6º Nomear para compor o Grupo de Trabalho dos Procedimentos relativos a pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade e ações de enfrentamento ao racismo no âmbito do sistema de justiça criminal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I – juíza de direito Ana Paula Saboya Lima, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II – promotor de justiça Tales Fonseca Tranin, titular, e o promotor de justiça Thalles Ferreira da Costa, suplente;

III – defensor público Luís Gustavo Medeiros de Andrade, titular, e defensor público Pedro Henrique Santos Veloso, suplente;

IV – Soleane de Souza Brasil Manchineri, Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre;

V – Samyr Alexssander Farias Leite, Coordenador Regional da Fundação Nacional do Índio;

VI – Eldo Shanenawa, titular, e como suplente Uandreídas Souza Ferreira, respectivamente, representante da Regional Alto Juruá Fundação Nacional do Índio;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

VII – Francisca Arara, Secretária Estadual Extraordinária dos Povos Indígenas do Estado do Acre;

VIII – Cláudia Regina Oliveira Costa, chefe da Divisão de Assistência Social e Atenção à Família do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

IX – Leonardo Francisco Salomão, titular, e Francisco Houseman, suplente, ambos representantes da Divisão de Controle e Execução de Pena do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X – Andréia Guedes de Oliveira, assessora executiva de indigenismo e comunidades tradicionais da Diretoria de Política de Assistência Social da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Acre;

XI – advogado Felipe Martins Cândido, secretário executivo do Instituto Pupykary;

XII – Alessandra Severino da Silva Manchinery, chefe de Divisão de Povos e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Estado da Mulher do Estado do Acre;

XIII – advogado Jefferson Klayton Lopes da Silva, representante da Associação Manxinerune Tsihi Pukte Hajene;

XIV – Gemina Brandão Borges (Xiú Shanenawá), coordenadora Geral da Organização de Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia;

XV – Vanderson Gomes Brito, presidente do Instituto Xubuã como titular e como suplente Líbia Luiza dos Santos de Almeida, vice-presidente do Instituto Xubuã;

XVI – Antônia Sandra Lima da Silva, coordenadora do Conselho Indigenista Missionário;

XVII – Marcos de Almeida Matos, antropólogo e professor de ensino superior da Universidade Federal do Acre, como titular, e como suplente o antropólogo Marcelo Manuel Piedrafita Iglesias.

Art. 7º A servidora Débora da Silva Cardoso Nogueira atuará na função de secretária dos grupos de trabalho acima listados, sem prejuízos de suas atribuições.

Art. 8º Revogar a Portaria PRESI nº 88/2024.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se.

Rio Branco-AC, 17 de março de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente